

LEI Nº 1.397/2002.

EMENTA: Institui gratificação para os membros do IPSSAL, que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 56 *caput* da Lei Municipal nº 1.366/01, de 20/12/2001,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos 31/10/2002, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor da Previdência e atuária, Diretor Administrativo-Financeiro serão exercidos na forma do Art. 56 *caput* da Lei Municipal nº 1.366/01, os quais perceberão uma gratificação de função no valor equivalente a 70%, 50% e 40%, respectivamente da remuneração dos seus cargos efetivos.

Art. 2º Os recursos necessários para execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do IPSSAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de agosto de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2002.

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

